



**POR QUE DEVEMOS
LUTAR CONTRA A
REFORMA DA
PREVIDÊNCIA
DO GOVERNO TEMER?**




★ SENADORA
Fátima

A cada dia fica mais claro que o golpe contra a presidenta Dilma foi apenas um pretexto para colocar no comando da nação um governo completamente diferente daquele eleito pela maioria do povo brasileiro, um governo que diz combater a crise econômica retirando direitos dos trabalhadores e preservando os privilégios dos mais ricos.

Após aprovar uma PEC que congela por 20 anos os investimentos públicos e anula pelo mesmo período o piso constitucional dos recursos da educação e da saúde, o governo ilegítimo se volta agora contra um dos instrumentos mais importantes para a garantia da sobrevivência de milhões de brasileiros.

Conquistada a duras penas pelas trabalhadoras e pelos trabalhadores brasileiros, a Previdência Social no Brasil está longe de ser perfeita, mas é por meio dela que 90 milhões de pessoas garantem o sustento. 86% dos nossos idosos recebem aposentadorias e/ou pensões. Estudos revelam que, não fosse a Previdência, 70% deles estariam na extrema pobreza.

O sistema previdenciário, junto com a política de valorização do salário mínimo, é responsável por retirar milhões de pessoas da extrema pobreza. Temer quer desvincular as pensões por morte e o Benefício de Prestação Continuada do salário mínimo. E não só isso: quer impor retrocessos sem precedentes às mulheres, aos professores, aos trabalhadores rurais, à nação como um todo!

O pretexto para tanta perversidade é a existência de um suposto rombo nas contas da Previdência e que essa conta tem que ser paga para que seja preservado o direito à aposentadoria das futuras gerações. Nada mais mentiroso e injusto. A Previdência é paga com a contribuição dos trabalhadores e com os impostos vinculados constitucionalmente à Seguridade Social – que engloba Previdência, Saúde e Assistência Social. Ao contrário do que diz o governo ilegítimo, as receitas da Seguridade Social são maiores que as despesas. Isso significa que não existe rombo ou déficit, mas sim superávit.

Por se tratar de uma proposta que altera a Constituição Federal, a matéria percorrerá ainda a Câmara e o Senado, até que seja definitivamente aprovada ou rejeitada. Apesar desse tempo, é preciso estarmos atentos ao perfil golpista e conservador da maioria dos que formam o Congresso Nacional.

Após ser recebida pelo presidente da Câmara dos Deputados e obter admissibilidade na Comissão de Constituição e Justiça, a matéria segue em debate na Comissão Especial criada exclusivamente para analisá-la. Mas ainda terá que passar pelo Plenário da Câmara e, se aprovada, percorrer o mesmo caminho no Senado Federal. Se os senadores optarem por alguma alteração na proposta recebida da Câmara, esta retornará à Câmara para apreciação definitiva. Não podemos permitir mais este crime contra os cidadãos brasileiros!

Nas páginas a seguir, destacamos as principais maldades contidas na proposta de reforma da previdência encaminhada pelo governo Temer ao Congresso Nacional. Entender o que está em jogo é fundamental para que possamos esclarecer nossos amigos, colegas de trabalho e familiares, fortalecendo a mobilização social em defesa dos direitos sociais e da democracia.

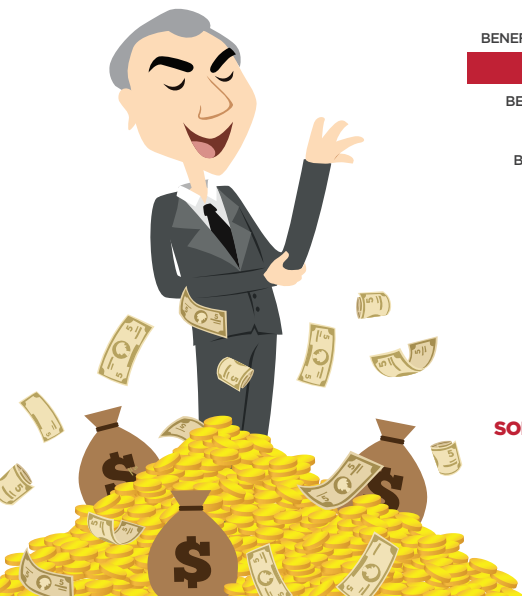
Somente a luta fará valer nossos direitos. Boa leitura

O SUPOSTO ROMBO NAS CONTAS DA PREVIDÊNCIA

Se levarmos em consideração as receitas e contribuições sociais que deveriam compor o caixa da Seguridade Social, que engloba Saúde, Assistência e Previdência social, perceberemos que não há rombo (déficit), como alega o governo de Michel Temer, mas sim excesso de receitas (superávit).

De acordo com o governo ilegítimo, o suposto rombo nas contas da Previdência atingiu R\$ 85,8 bilhões em 2015. Os dados da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal revelam que, somente em 2015, o governo deixou de arrecadar R\$ 56 bilhões para o caixa da Seguridade devido às renúncias fiscais. Entre 2010 e 2014, R\$ 230,5 bilhões foram desviados do caixa da Seguridade devido ao mecanismo de Desvinculação das Receitas da União. Além disso, há uma dívida de R\$ 426,07 bilhões a ser paga por grandes empresas, governos estaduais e prefeituras ao Regime Geral da Previdência Social.

Tudo isso demonstra que não há rombo nenhum, que não há necessidade de uma reforma previdenciária tão violenta e desumana!



SEGURIDADE SOCIAL

NÚMEROS APROXIMADOS DIVULGADOS EM 2015 PELA ANFIP

DESPESAS	RECEITAS
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$ 436 BI	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 352,6 BI
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R\$ 41,8 BI	COFINS R\$ 200,9 BI
BOLSA FAMÍLIA E OUTROS R\$ 26,9 BI	CSLL R\$ 59,7 BI
SAÚDE R\$ 102,2 BI	PIS/PASEP R\$ 53 BI
BENEFÍCIOS FAT R\$ 48,2 BI	ENTIDADES DA SEGURIDADE R\$ 20 BI
OUTRAS DESPESAS R\$ 27,9 BI	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES R\$ 7,8 BI
SOMA DAS DESPESAS - R\$ 683 BILHÕES	SOMA DAS RECEITAS + R\$ 694 BILHÕES

SALDO: + R\$ 11 BILHÕES

*Gráfico: Brasil de Fato
1. Receitas da Seguridade Social conforme art. 195 da Constituição Federal
2. A tabela da ANFIP é baseada em dados oficiais do governo (SIAFI)

MEIO SÉCULO DE TRABALHO PARA ACESSO À APOSENTADORIA INTEGRAL

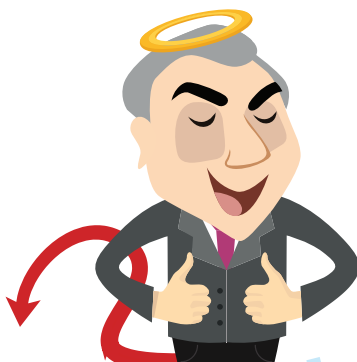
A proposta de reforma da previdência eleva a idade mínima de aposentadoria de mulheres e homens, dos setores público e privado, para 65 anos, fixando em 25 anos o tempo mínimo de contribuição para aposentaria. Para ter acesso à aposentadoria integral será necessário trabalhar e contribuir para a previdência durante 49 anos (meio século).

Isso significa que um jovem que começa a trabalhar como comerciário ou operador de telemarketing aos 20 anos somente terá direito à aposentadoria integral aos 69 anos de idade. Isso se ele trabalhar durante 49 anos ininterruptos, sem ficar desempregado dos 20 aos 69 anos.

Uma jovem que começa a trabalhar no serviço público aos 28 anos de idade nunca terá direito à aposentadoria integral, pois será aposentada compulsoriamente aos 75 anos de idade, antes de completar 49 anos de contribuição.

MALDADE CONTINUADA

Trata-se de uma reforma continuada. Sempre que a expectativa de sobrevida da população crescer um ano em relação aos 65 anos de idade, a idade mínima de aposentadoria também será elevada em um ano, podendo ultrapassar 70 anos de idade. De acordo com dados do IBGE, a expectativa de sobrevida relativa aos 65 anos de idade cresceu 4 anos entre 1998 e 2013.



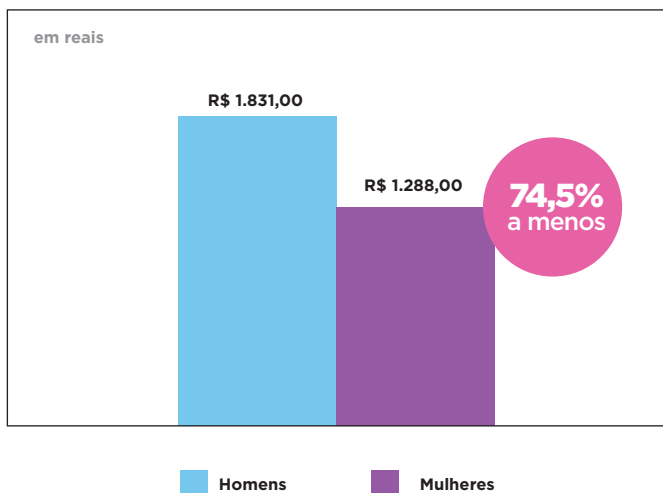
MULHERES

A proposta da Reforma da Previdência (PEC 287/16), ao igualar a idade mínima da aposentadoria de homens e mulheres (65 anos de idade), mostra o desconhecimento do atual governo sobre a realidade das mulheres trabalhadoras. Apesar de terem mais anos de estudo, as mulheres recebem em média 74,5% do rendimento de trabalho dos homens, mesmo quando desempenham as mesmas funções que os homens no mercado de trabalho. Em 2014, homens tinham o salário médio de R\$ 1.831,00, enquanto as mulheres ganhavam em média R\$ 1.288,00 (dados do IPEA).

Além disso, há muito mais mulheres trabalhando sem carteira assinada do que homens e as mulheres costumam ser responsáveis pelo trabalho doméstico e pelo cuidado com os filhos e familiares idosos, o que duplica ou triplica sua jornada de trabalho.

DESIGUALDADE DE RENDA

Veja a média salarial de homens e mulheres em 2014, segundo o IPEA



SEGURANÇA PÚBLICA

A proposta do governo Temer acaba com a aposentadoria especial derivada do exercício de atividade de risco, afetando diretamente os servidores da área de Segurança Pública, entre policiais federais, policiais rodoviários federais, policiais civis e agentes penitenciários.

A PEC não só desconhece o papel dos profissionais de segurança pública do país como quer prejudicar a vida desses servidores públicos. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2016) mostrou que 358 policiais foram vítimas de homicídio em 2015, sendo 91 em serviço e 267 fora de serviço. Além disso, a pesquisa de vitimização e percepção de risco entre profissionais do sistema de segurança pública, divulgada em 2015, mostrou que 75,6% dos profissionais foram alvos de ameaças e 65,7% foram discriminados por serem profissionais do sistema de segurança pública.

Profissionais de segurança pública que foram alvo de ameaça



EM SERVIÇO



FORA DE SERVIÇO

61,9%

tiveram algum colega próximo vítima de homicídio em serviço



Entre PMs **73%**

70,0%

tiveram algum colega próximo vítima de homicídio fora de serviço



Entre PMs **77,5%**

65,7%

foram discriminados por serem profissionais do sistema de segurança pública



Entre PMs **73,8%**

33,6%

tiveram pelo menos um familiar vítima de violência ou ameaça pelo fato de serem profissionais de segurança pública



26,7%

tiveram pelo menos um familiar vítima de violência ou ameaça motivada por retaliação

FIM DA APOSENTADORIA ESPECIAL DAS PROFESSORAS E DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A grande maioria de professores de educação básica é mulher. Segundo a Sinopse do Professor da Educação Básica, divulgada pelo MEC no fim de 2010, elas são 81,5% do total. Portanto, dos quase dois milhões de professores do país, mais de 1,6 milhão são do sexo feminino. A aposentadoria especial tem respaldo da Organização Mundial da Saúde (OMS), que considera essa uma das profissões mais estressantes, pelo desgaste físico e psicológico e a carga horária que não se limita à sala de aula, o que é agravado, em nosso país, pelas condições do sistema público de educação, com salas superlotadas e condições de trabalho ainda bem longe do ideal. Isso sem falar que as professoras, em sua maioria, também cumprem uma terceira jornada em casa, com afazeres domésticos.

Hoje pelo Regime Geral da Previdência Social, as mulheres podem se aposentar aos 60 anos de idade e 30 anos de contribuição e os homens podem se aposentar aos 65 anos de idade e 35 anos de contribuição. Os servidores públicos e os trabalhadores rurais ainda têm situação diferenciada: as mulheres aos 55 anos de idade e 30 de contribuição e os homens com 60 de idade e 35 de contribuição. Já professores e professoras da educação básica, em razão da aposentadoria especial, podem se aposentar cinco anos que os servidores, o que significa que a idade mínima para professoras é de 50 anos, com 25 de contribuição, e, para os de sexo masculino 55 anos de idade e 30 de contribuição.

FIM DA APOSENTADORIA DOS TRABALHADORES RURAIS

Os trabalhadores rurais perdem a condição de segurados especiais e também serão submetidos à idade mínima de 65 anos e ao tempo mínimo de contribuição de 25 anos. Um projeto de lei vai definir sua alíquota de contribuição mensal.

Na prática, isso representa o fim da aposentadoria para os trabalhadores rurais, que não terão condições de contribuir mensalmente pois sua renda não é mensal, mas sim baseada na comercialização dos alimentos produzidos para a população das cidades.

Para o professor Guilherme Delgado, Doutor em Economia pela Unicamp, a proposta é tão desumana que vai empobrecer milhões de famílias e fazer ressurgir os saques em regiões como o Nordeste. Delgado alerta ainda que a PEC vai inviabilizar 68% dos municípios brasileiros, nos quais a receita previdenciária é superior ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

GOLPE CONTRA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O golpe mais duro atinge idosos e pessoas com deficiência com renda mensal familiar per capita inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, que hoje têm direito ao Benefício de Prestação Continuada no valor de um salário mínimo. A reforma eleva a idade mínima dos idosos para acesso ao benefício de 65 para 70 anos e desvincula o BPC - assim como as pensões por morte - do salário mínimo.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez, tratada na PEC 287/16 como aposentadoria por incapacidade, somente será integral em caso de acidente de trabalho. Nos demais casos, o benefício será proporcional ao tempo de contribuição. Como o auxílio-doença não é regulamentado pela Constituição, a PEC não altera as regras em vigor, que deverão ser alteradas via projeto de lei.

FIM DA PENSÃO INTEGRAL

No que diz respeito à pensão por morte, o seu valor passará a ser 50% do que o segurado recebia, mais 10% por dependente, até o limite de 100%. Isso significa que uma viúva somente terá direito à pensão integral se tiver no mínimo 4 filhos dependentes, e perderá o direito à pensão integral à medida que os filhos completarem 21 anos e deixem por isso de ser dependentes. Quem tem direito à aposentadoria e também à pensão por morte terá de optar por um dos benefícios, que não poderão mais ser acumulados.

FIM DA INTEGRALIDADE E DA PARIDADE PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Outra mudança que vai afetar diretamente os servidores públicos é o fim da integralidade e da paridade, que hoje é aplicada à aposentadoria dos servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003. Com a reforma, somente homens com 50 anos ou mais e mulheres com 45 anos ou mais que tenham ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 terão direito à integralidade e à paridade. A integralidade garante que o servidor aposentado tenha remuneração equivalente à de quando ocupava cargo efetivo, enquanto a paridade garante que tenha os mesmos reajustes dos trabalhadores que estão na ativa.

PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

Pela proposta do governo ilegítimo, a fixação de um teto remuneratório para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e a criação do regime de previdência complementar serão obrigatórios, devendo ser cumpridos pelos entes federados no prazo máximo de dois anos.

Para piorar, o governo ilegítimo pretende abrir às entidades privadas a possibilidade de operar a previdência complementar retirando a exclusividade dos fundos de pensão de natureza pública. A partir daí será possível operar a previdência complementar com os bancos privados, por exemplo. A isso chamamos privatização.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

A reforma não afeta quem já se aposentou nem quem já cumpriu os requisitos para aposentadoria até a promulgação da Emenda Constitucional. A regra de transição estabelece que homens com 50 anos ou mais e mulheres com 45 ou mais poderão se aposentar sem levar em consideração a idade mínima de 65 anos e o tempo mínimo de contribuição de 25 anos, desde que paguem uma espécie de pedágio: o tempo de contribuição que faltava para a aposentadoria será acrescido em 50%. Se faltavam 2 anos para determinado trabalhador se aposentar de acordo com as regras em vigor até a promulgação da Emenda, ele terá de trabalhar

2 anos mais 1 ano (50% do tempo que faltava); se faltavam 4 anos, ele terá de trabalhar 4 anos mais 2 anos; e assim por diante.

Importante lembrar ainda que o cálculo da aposentadoria das trabalhadoras e dos trabalhadores acolhidos pela regra de transição será feito de acordo com as novas regras: 51% da média dos salários de contribuição, acrescidos de 1% para cada ano de contribuição considerado na concessão da aposentadoria, até o limite de 100%. Em outras palavras, serão necessários 49 anos de contribuição para acesso à aposentadoria integral. Somente os servidores públicos admitidos antes da Emenda nº 41, de 2003, e que tenham a partir de 45 anos (mulheres) e 50 anos (homens), mantêm a integralidade e a paridade e não serão submetidos à nova regra de cálculo.



10 RAZÕES PARA LUTAR CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA:

1

Eleva a idade mínima da aposentadoria de homens e fixa o tempo mínimo de contribuição em 25 anos;

2

Exige 49 anos de trabalho e contribuição para acesso à aposentadoria integral;

3

Acaba com a aposentadoria especial das professoras e dos professores da educação básica;

4

Para ter direito à aposentadoria integral aos 65 anos de idade a pessoa teria que começar a trabalhar formalmente aos 16 anos e nunca ficar desempregada;

5

Acaba com a aposentadoria especial de policiais civis, federais e agentes penitenciários;

6

Cada vez que os dados do IBGE demonstrarem aumento da expectativa de sobrevida relativa aos 65 anos de idade, a idade mínima da aposentadoria aumentará um ano;

8

Dificulta o acesso de viúvas e viúvos à pensão integral ao condicionar o valor a pensão ao número de dependentes;

7

Acaba com a aposentadoria dos trabalhadores rurais, que não têm renda mensal e serão obrigados a contribuir mensalmente para a previdência;

9

Iguala a idade mínima da aposentadoria de homens e mulheres, desconsiderando a realidade das trabalhadoras, que recebem salários mais baixos que os homens e em geral são responsáveis pelo trabalho doméstico e cuidado com os filhos;

10

Permite que o regime de previdência complementar não seja operado por entidade fechada de previdência complementar de natureza pública, acentuando o processo de privatização da previdência social.

SENADORA
Fátima

www.fatimabezerra.com.br